ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1235

de 28 de agosto de 1997

CRIA O PROGRAMA "TROCA-TROCA DA LAVOURA DE ARROZ DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS" EM CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARROZEIROS, SINDICATO RURAL E IRGA-INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica criado o "Programa Troca-Troca da Lavoura de Arroz do Município de Mostardas", em Convênio com a Associação dos Arrozeiros e IRGA-Instituto Riograndense do Arroz.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as obrigações constantes do Programa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico responsável pela operacionalidade e coordenação do Programa Troca-Troca da Lavoura de Arroz do Município de Mostardas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de agosto de 1997.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AURA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 29/08/97 A 12/09/97
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL